



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MESP - POLÍCIA FEDERAL  
NÚCLEO DE CADASTRO - NUCAD/DELEMIG/DREX/SR/PF/SP

Processo: **08505.020445/2018-74**

Interessado: **FREDERICO MIGUEL MARTINS FERRAO RODRIGUES**

<b>DESPACHO Nº.</b> 56/2018 - NUCAD/DELEMIG/DREX/SR/PF/SP	<b>DATA:</b> 07/05/2018
<b>REFERÊNCIA:</b> Protocolo SEI nº 08505.020445/2018-74	
<b>ASSUNTO:</b> Recurso em face do Auto de Infração 0183_00293_2018 .	
<b>INTERESSADO:</b> Frederico Miguel Martins Ferrão Rodrigues	
<b>DESTINO:</b> SETOR DE MULTAS - Para ciência do autuado	
<p>Considerando a previsão legal, <b>INDEFIRO</b> o recurso administrativo acima referenciado, mantendo <b>SUBSISTENTE</b> o Auto de Infração nº 0183_00293_2018. A aplicação da multa com base no Artigo 109, Inciso II, da lei 13.445, atendeu a determinação legal antes da efetiva saída do território nacional do requerente. As alegações agora apresentadas na reconsideração do recurso fazem referência ao pedido de conversão do valor da multa em redução de prazo de estada, considerando que ocorreu efetivamente a saída do recorrente na data de 24/04/18 com o cumprimento da Notificação. Porém a mencionada conversão do valor da multa pela redução de prazo previsto no § 2º do Artigo 300 do Decreto 9199/97 carece de disposição normatiza acerca de sua plena efetividade e eficiência, sendo desta forma inviável sua aplicação enquanto não ocorrer a normatização pelo dirigente máximo da Polícia Federal conforme disposição expressa.</p> <p>Sendo cumprida a Notificação e verificando a redução de prazo na concessão de nova estada no território torna-se-á viável o perdão ou anulação somente após a regulamentação acima referida .</p> <p>Declaro aberto prazo recursal de 10 (dez) dias, contado da data da publicação no sitio eletrônico da Polícia Federal para, caso queira, impetrar recurso dirigido à instância imediatamente superior, conforme disposto no § 8º, do artigo 309, do Decreto 9.199/2017.</p> <p style="text-align: center;"><b>ADILSON TRIGO</b> Agente Administrativo da Polícia Federal Classe Especial III – Matrícula nº 5870 Chefe em Exercício do NUCAD/DELEMIG/DREX/SR/DPF/SP</p>	

Ciência da Autuação - Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/2018.

Assinatura : \_\_\_\_\_



Documento assinado eletronicamente por **ADILSON TRIGO, Chefe de Núcleo - Substituto(a)**, em 10/05/2018, às 10:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **6626407** e o código CRC **CB5EECEF**.